

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para pacientes com risco nutricional aumentado.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 157, Bairro CENTRO, Cidade SAO LOURENCO DA MATA, CEP: 54.735-330, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **44.346.727/0001-09**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. EDINALVA MARIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.008.794-83, RG n.º 5.636.654, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 016/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para pacientes com risco nutricional aumentado, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

TEM	Descrição	Marca	Unidade	QNT	Vi. Unit.	Vi. Total
8	APTAMIL PEPTI - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES FORMULAÇÃO PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICALCICO, CLORETO DE POTASSIO, OLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNESIO, CITRATO TRISSODICO, OLEO	DANONE	LATA	400	R\$ 71,79	R\$ 28.716,00

✉ smsalianca@live.com - **CNPJ:** 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - **CEP:** 55890-000

	DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, DBIOTINA, SULFATO DE COBRE, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SODIO, EMULSIFICANTES ESTERES DE ACIDO CITRICO E MONO E DIGLICERIDEOS. LATA DE 400 GRAMAS.					
9	SIMILAC - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE 0-6 MESES, PARA SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR O ALEITAMENTO MATERNO. ÚNICA SEM OLEÍNA DE PALMA, COM LCPUFAS (DHA E AA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G.	ABBOTT	LATA	300	R\$ 23,74	R\$ 7.122,00
11	ENSURE - SUPLEMENTO ALIMENTAR. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO), CACAU EM PÓ, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA,	ABBOTT	LATA	500	R\$ 51,97	R\$ 25.985,00

Prça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

  PREFEITURADAALIANÇA

Assinado de forma
digital por
EDINALVA
MARIA DA
SILVA-032
00879483
Data: 2023.07.01
14:52:29 -03'00'

	TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO) AROMATIZANTES E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G.					
12	FORTINI NEUTRO - SUPLEMENTO ALIMENTAR: PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN), XAROPE DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA), SACAROSE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO (GOS), LLEUCINA, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATODE CÁLCIO, PECTINA, FOSFATO DE MAGNÉSIO, L-VALINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), CLORETO DE COLINA, L-ISOLEUCINA, CLORETO DE SÓDIO, VITAMINAS C E E, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA D, SULFATO FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA B12, NIACINA, SULFATOS DE MAGNÉSIO E COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B6, BIOTINA, ÁCIDOFÓLICO, VITAMINAS A E B2, SELENITO DE SÓDIO, CAROTENÓIDES (?CAROTENO, ? CAROTENO, LICOPENO, LUTEÍNA, Y, CAROTENO, ZEAXANTINA) VITAMINA B2, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA AROMATIZANTE, EDULCORANTES ACESULFAME DE POTÁSSIO E SUCRALOSE. LATA 400G.	DANONE	LATA	600	R\$ 48,99	R\$ 29.394,00
13	MODULEN - Formula em pó, nutricionalmente completa altamente especializada para pacientes com Doença de Crohn. Isento de glúten, colesterol e lactose. Composição nutricional: 14% de proteínas; 44% de carboidratos; 42% de lipídios. Acondicionado em lata de, no	NESTLÉ	LATA	160	R\$ 269,90	R\$ 43.184,00

	mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses.					
14	NUTREN KIDS - Suplemento oral lácteo para crianças de 4 a 10 anos contendo basicamente leite integral, complexo de vitaminas e minerais, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Composição nutricional: 12% de proteínas, 60% de carboidratos e 28% de lipídeos. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses.	DANONE	LATA	200	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
15	NUTRIDRINK COMPACT - Suplemento nutricional oral, nutricionalmente completo, com apresentação de 2,4k cal/ml, hipercalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Composição: 16% de proteínas (97% de caseinato e 3% de soro do leite); 49% de carboidratos (49% de maltose, 48% maltodextrina e 3% outros); 35% de lipídios (44% óleo de girassol, 56% óleo de canola). Sabores: Baunilha, Cappuccino, Morango e Chocolate. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem de, no mínimo, 125 mL. Com validade mínima de 12 meses. PACOTE COM 4 UNIDADES	DANONE	PACOTE	200	R\$ 49,70	R\$ 9.940,00
16	NEOCATE LCP - Fórmula infantil de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Enriquecido com Lcpufas (DHA e ARA), relação 1:1. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Diluição instantânea. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses.	DANONE	LATA	350	R\$ 150,90	R\$ 52.815,00
17	NAN AR - Fórmula infantil a base de leite de vaca, para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses de vida com episódios de regurgitação, enriquecido com ferro e vitaminas. Isento de glúten e diluição instantânea. Apresentação em pó	NESTLE	LATA	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00

	acondicionado em lata de, no mínimo, 800g. Com validade mínima de 12 meses.					
18	GLUCERNA - Suplemento nutricional em pó, normocalórico, hiperproteico e normolipídica, com apresentação de 0,94 cal/mL. Composição: 20% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 46% de carboidratos, 34% de lipídeos. Indicado para pacientes diabéticos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor: Baunilha. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses.	ABBOTT	LATA	400	R\$ 64,50	R\$ 25.800,00
19	APTAMIL AR - Fórmula infantil a base de leite de vaca, para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses de vida com episódios de regurgitação, enriquecido com ferro e vitaminas. Isento de glúten e diluição instantânea. Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses.	DANONE	LATA	300	R\$ 32,19	R\$ 9.657,00
20	NUTREN ACTIVE - Suplemento oral lácteo, em pó, acrescido de 25 vitaminas e minerais e Prebio 1. Isento de glúten. Composição nutricional: 100% Leite em pó desnatado, 40% maltodextrina, 60% lactose, frutooligosacarídeos, 100% gordura láctea, 30% inulina, 70% FOS, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses.	NESTLÉ	LATA	300	R\$ 39,40	R\$ 11.820,00
21	NUTREN SENIOR SEM SABOR - Fórmula alimentar em pó, com apresentação 1.0 cal/ml; nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, normolipídica. Isenta de glúten. SEM SABOR. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 34,5% de carboidratos, 31% de lipídeos e 34,5% de proteínas. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 370g. Com validade mínima de 12 meses.	NESTLÉ	LATA	300	R\$ 53,50	R\$ 16.050,00

22	PEDIASURE - Dieta em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, indicada para a faixa etária entre 1 e 10 anos. Com diluição, instantânea, isenta de lactose e glúten, com baixa osmolalidade, Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos. Sabor baunilha, morango e chocolate, para consumo via oral. Composição nutricional: 12% de proteínas (caseinato de Sódio - 70%; concentrado proteico do soro - 16%; Proteína isolada de soja - 14%), 53% de carboidratos (Xarope de milho hidrolizado - 50%; Sacarose - 46%; Fos - 4%) e 35% de lipídios (óleo de açafrão de alto teor oleico - 39%; óleo de soja - 46%; TCM - 15%). Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses.	ABBOTT	LATA	1000	R\$ 45,19	R\$ 45.190,00
23	PREGOMIN PEPTI - Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Enriquecido com Lcufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isenta de lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Diluição instantânea. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses.	DANONE	LATA	300	R\$ 108,70	R\$ 32.610,00
24	SUSTAGEN - Suplemento oral lácteo, em pó, hiperprotéico, tendo como fonte de proteína a do leite, rico em vitaminas e minerais e como fonte de carboidrato a maltodextrina e a sacarose. Sabor baunilha, morango e chocolate. Embalagem com, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses.	SUSTAGEN	LATA	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
25	NAN 2 Comfor - Fórmula infantil em pó, de seguimento para alimentação de lactentes a partir de 06 meses de idade, com 60 a 70kcal em 100ml, carboidrato sendo lactose e maltodextrina, a	NESTLÉ	LATA	500	R\$ 34,20	R\$ 17.100,00

	proteína com teor de 1,8g a 3,5g por 100kcal, sendo com predominância de soro do leite em relação a caseína e como fonte proteica o leite desnatado, o teor de lipídeos deve ser de 4,0g a 6,0g por 100kcal, sendo a composição lipídica a maioria de óleos vegetais e com óleo de peixe contendo ARA e DHA. Acrescido de prebióticos. Sem adição de sacarose. Vitaminas e minerais conforme RDC nº 43/2011 da Anvisa. Apresentação lata de 800g.					
26	Milnutri Soja - Pó para preparo de bebida com soja. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A,B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Contém soro de leite. Não contém glúten. Densidade calórica 134 Kcal/Porção. Possui 3,4g de proteínas, 16g de carboidratos, 6,2g lipídeos. Embalagem 800gr.	DANONE	LATA	200	R\$ 50,90	R\$ 10.180,00
27	MILNUTRI PREMIUM - COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.	DANONE	LATA	600	R\$ 47,90	R\$ 28.740,00
28	APTAMIL PROFUTURA 1 - Fórmula infantil de partida, a base de proteínas lacteas intactas, adicionada de 0,8g/100ml de probióticos com membrana lipídica composta por LCPUFAs e acidopalmitico.- 800gr	DANONE	LATA	300	R\$ 36,90	R\$ 11.070,00
29	APTAMIL PROFUTURA 2 - Fórmula infantil de partida, a base de proteínas lacteas intactas, adicionada de 0,8g/100ml de probióticos com membrana lipídica composta por LCPUFAs e acidopalmitico. Lata 800gr	DANONE	LATA	300	R\$ 38,90	R\$ 11.670,00
30	MILNUTRI COMPLETE - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, adicionada de fibras prebióticas 1,0g/100ml (90%GOS e 10%FOS). Contém LCPUFAs - ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa - ácido	DANONE	LATA	800	R\$ 42,40	R\$ 33.920,00

	docosaheptaenoico (DHA). Sem adição de sacarose e com alto teor de vitaminas e minerais. Possui 12% de proteínas (45% soro do leite e 55% caseína), 54% de carboidratos - Vitamina de Frutas, 55% de carboidratos - Baunilha (50% maltodextrina e 50% lactose) e 34% de lipídeos - Vitamina de Frutas, 33% de lipídeos - Baunilha (Óleos de girassol, óleo de canola, óleo de coco e óleo de palma). Sabor: Vitamina de frutas / Baunilha. Embalagem : Lata de 400g.					
31	Supra soy sem lactose - Composto a base de soja com sabor, adaptado as necessidade nutricionais das crianças, podendo apresentar sabores, original, banana. Informações nutricionais de 26g (2 colheres de sopa): calorias 124 kcal, Carboidratos 10 g, Proteínas 7,1 g, Gorduras totais: 6,1 g. Ingredientes: maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de milho), fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato tripotássico, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, iodato de potássio, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, coлекаliferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contém proteínas lácteas.	SUPRASOY	LATA	600	R\$ 25,35	R\$ 15.210,00
32	APTANUTRI PREMIUM 3 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 10º MÊS DE IDADE. POSSUI PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES:	DANONE	LATA	400	R\$ 37,90	R\$ 15.160,00

CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E UM DIFERENCIADO MIX DE GORDURAS QUE CONTRIBUEM PARA UM CRESCIMENTO MAIS SAUDÁVEL. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA RENDIMENTO: 800GRAMAS SABOR: SEM SABOR.					
R\$ 515.731,00					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço/fornecimento e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



PREFEITURADAALIANCA

EDINALV
A MARIA
DA
SILVA:032
00879483

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor **Antônio Salustiano**.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do fornecedor registrado;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do fornecedor registrado com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir do fornecedor registrado o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

 smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo fornecedor registrado;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o fornecedor registrado;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao fornecedor registrado;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo fornecedor registrado, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 30 de junho de 2022.



Gleisy Tavares de Araújo
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

EDINALVA MARIA
DA

SILVA:03200879483

Assinado de forma digital por
EDINALVA MARIA DA
SILVA:03200879483

Dados: 2022.07.01 15:01:22 -03'00'

Empresa CNPJ - 44.346.727/0001-09
Responsável - Edinalva Maria Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Todos por uma saúde melhor